

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Data de abertura: 03 de maio de 2022, às 08h30min

estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data limite para envio das propostas: 03 de maio de 2022, até as 06 horas

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de peças para máquinas motoniveladoras lotadas na Secretaria Municipal de

Infraestrutura Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de peças para máquinas motoniveladoras lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.592/2020 e nº 1673/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 03 de maio de 2022, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos ser enviados dia 03 de maio de 2022, até as 06 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS.: O item desta licitação é exclusivo à participação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micrompreendedor Individual e Sociedades Cooperativas que atendam à disposição do art. 34, da Lei nº 11.488, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças para máquinas motoniveladoras lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e conforme seque:

Item	Qde	UN.	Descrição dos itens	Valor unitário máximo
1	un	6	22912 – CALÇO DO GIRA-CÍRCULO CÓD. 23B-7051560 MOTONIV. KOMATZU GD.555.3C	R\$ 270,00
2	un	6	27947 – CALÇO DESLIZANTE DA LAMINA COD 23B 70.31331	R\$ 123,00
3	un	6	27948 – CALÇO COD 23B-735.3350	R\$ 16,50
4	un	1	27949 – BARRA DE FERRO COM ROSCA COD 23B-735-3240	R\$ 1.485,00
5	un	6	27950 – CHAPA DE CALÇO COD 23B-7031640	R\$ 45,00
6	un	6	27951 – CALÇO DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA RG140B COD 73125483	R\$ 13,00
7	un	6	27952 – DENTE DO RIPPER COD 75251673 MOTONIVELADORA RG 140B	R\$ 65,00
8	un	6	27953 – PINO DO DENTE MOTONIVELADORA RG 140B COD 75251674	R\$ 20,00
9	un	4	27954 – CHAPA MOTONIVELADORA RG 140B COD 75248807	R\$ 57,00
10	un	4	27956 – CHAPA MOTONIVELADORA RG 140B COD 75248810	R\$ 35,00
11	un	6	27962 – CALÇO GIRA CIRCULO LAMINA 120K COD 6G4525/3330960	R\$ 147,00
12	un	6	27957 – CALÇO DESLIZANTE LAMINA 120K-COD 5TB366	R\$ 108,71
13	un	6	27958 – CALÇO GIRA CIRCULO LAMINA 120K COD 6G4524/3807417	R\$ 75,84
14	un	6	27959 – TRAVA CALÇO DESLIZAMENTO LAMINA 120K COD 8W1749	R\$ 20,00
15	un	6	27960 – CALÇO DESLIZAMENTO LAMINA 120K- COD 23B7031331	R\$ 119,22
16	un	6	27961 – CALÇO BRONZE DESLIZAMENTO LAMINA 120K COD 1781685	R\$ 229,50

1.2. A empresa deverá fornecer garantia total das peças de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega do objeto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

suprimentos@girua.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por

meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão

pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta

com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham

a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas)

horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura

da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as

diretrizes do Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como

com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos

de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações

assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declarações conforme modelo do Anexo II e Anexo III.

5.1.2. No caso do licitante ser MEI, deverá apresentar o CCMEI respectivo, sendo

dispensado de apresentar a declaração do ANEXO III.

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta

Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade

de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto

Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial

participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para

execução do objeto.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da

sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE" SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 30 (trinta) minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio

eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado

no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de

referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos

do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões

junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os

licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em

campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três)

dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS **SETOR DE SUPRIMENTOS**

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o

processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias,

assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser

comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação

dos documentos originais ou cópias autenticadas, caso solicitado.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.4 e 5.1.5, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto

se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante

será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares

e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de

habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à

contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Desp	FR	Órgão	Programas de Trabalho		
9253	0001	SMIR	2495 – Manutenção de veículos/máquinas/equipamentos – Sec Infraestrutura – 3390 30 00 00 00		

- **16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega do item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.
- **16.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.4.** A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.
- **16.5.** O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.
- **16.6.** A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.
- **16.7.** A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data do empenho, após a assinatura do Contrato, diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, centro da cidade de Giruá/RS, em horário de expediente da contratante.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

- **17.2.** A empresa deverá fornecer garantia total das peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega do objeto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante.
- **17.3.** Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- **17.4.** O responsável pela fiscalização dos itens licitados será servidor designado pela secretaria solicitante, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.
- **17.5.** Verificada alguma desconformidade com os itens contratados e serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.6.** Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **17.8.** Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** Apresentar documentação falsa no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação, além das demais sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **d)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE" SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

SETOR DE SUPRIMENTOS

- **f)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **g)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- **18.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **18.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **18.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;
- **18.6** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- **18.7** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- **18.8** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- **18.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 23, caput, do Decreto Municipal 1.592/2020, anterior



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

a data fixada para abertura da sessão pública, e os pedidos de impugnações poderão ser

enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, conforme art. 24 do Decreto Municipal

1.592/2020, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte

endereço eletrônico: <u>suprimentos@girua.rs.gov.br</u> e/ou <u>licitacoes@girua.rs.gov.br</u>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no

seguinte sítio eletrônico da Administração www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância

em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas

alterações.

20.6 Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em

embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa

preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.7 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições

deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.8 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os

serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.



"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

20.9 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

20.10 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

órgão interessado.

20.11 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e

quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma

hipótese poderão ser transferidas para o Município.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da

licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais

privilegiado que seja.

Giruá RS, 13 de abril de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2022, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:_	
b) Do Local e entrega:	(Cfe especificação no edital)

Item	Un.	Qde.	Descrição dos itens	Marca	Valor unitário	Valor total
			22912 – CALÇO DO GIRA-CÍRCULO CÓD. 23B-7051560 MOTONIV. KOMATZU	Iviaica	unitario	Valor total
1	un	6	GD.555.3C			
2	un	6	27947 – CALÇO DESLIZANTE DA LAMINA COD 23B 70.31331			
3	un	6	27948 – CALÇO COD 23B-735.3350			
4	un	1	27949 – BARRA DE FERRO COM ROSCA COD 23B-735-3240			
5	un	6	27950 – CHAPA DE CALÇO COD 23B-7031640			
6	un	6	27951 – CALÇO DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA RG140B COD 73125483			
7	un	6	27952 – DENTE DO RIPPER COD 75251673 MOTONIVELADORA RG 140B			
8	un	6	27953 – PINO DO DENTE MOTONIVELADORA RG 140B COD 75251674			
9	un	4	27954 – CHAPA MOTONIVELADORA RG 140B COD 75248807			
10	un	4	27956 – CHAPA MOTONIVELADORA RG 140B COD 75248810			
11	un	6	27962 – CALÇO GIRA CIRCULO LAMINA 120K COD 6G4525/3330960			
12	un	6	27957 – CALÇO DESLIZANTE LAMINA 120K- COD 5TB366			
13	un	6	27958 – CALÇO GIRA CIRCULO LAMINA 120K COD 6G4524/3807417			
14	un	6	27959 – TRAVA CALÇO DESLIZAMENTO LAMINA 120K COD 8W1749			
15	un	6	27960 – CALÇO DESLIZAMENTO LAMINA 120K- COD 23B7031331			
16	un	6	27961 – CALÇO BRONZE DESLIZAMENTO LAMINA 120K COD 1781685			



c) Preço:	
. •	fetuado diretamente na conta do BANCO, AGÊNCIA Nº, em nome da Contratada.
•	ento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da s características do objeto e exigências constantes no Edital.
Local e data.	
	Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo/CNPJ da empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A empresa		_CNPJ nº		,
instaurada pelo Munio	npre plenamente os requisit cípio de Giruá/RS, modalidad abíveis, declara que a empre	os para sua e	participação	e,
Declaramos ainda:				
de contratar com a Adinidônea para licitar e e Municipal; b) Que não possui er anos realizando traba qualquer trabalho, sal art. 27, inc. V, da Lei rc) Que não possui el empresa pública ou demais impedimentos d) Que concorda, na seus respectivos anex e) Que todo e qualquimediatamente comun f) Que entregará o obj g) Que acatará integre/ou pela Administra	o está temporariamente suspendiministração do Município de e contratar com a Administração ma seu quadro de pessoal, em alho noturno, perigoso ou insalvo na condição de aprendiz, n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXX em seu quadro societário ser de sociedade de economia do Artigo 9º da Lei 8.666/93; íntegra, com todos os preceitos; uer fato que importe em monicada, por escrito, ao Municípieto licitado em conformidade ralmente qualquer decisão quação Municipal com relação ogação do objeto da presente	Giruá /RS, ba a Pública na pregado ou a lubre, e/ou me a partir de qua (III, da Constituidor público mista, bem cos, termos e o dificação da pio de Giruá/Ficom o Anexo e vier a ser to à aquisição,	em como não as esferas Federas sesferas Federas Federas Federas ratorze anos, natuição Federal; da ativa, ou el como não se escondições gera situação ora a RS; I; comada pelo Proclassificação	foi declarada eral, Estadual or de dezoito eis anos, em os termos do enquadra nos is do Edital e afirmada será egoeiro, CPL da proposta,
Local e data.				
	Nome e assinatura do Rep e Carimbo/CNPJ da		egai	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A empresa		inscrita	no	CNPJ sob N.º
•	, com sede na Rua			, na cidadε
, DECL	ARA sob as penas da lei e para	a fins de direito	ao u	so dos benefícios
previstos nos art. 42 a empresa acima identific () Microempresa	45 da Lei Complementar 123, ada se enquadra como:			
. , .	eno Porte receita bruta até o limite de R\$ 4 de 15 de junho de 2007.	4.800.000,00, e	esta	a de acordo com o
	ão da verdade, eu Contador(a , firmo a presente.	a) com registro	o no	CRC – (Estado)
Local e data.				
	Assinatura do(a) Contac Nome completo e Cl	` '		



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Aquisição de peças para máquinas Motoniveladoras lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência, Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONT	RATAL)A:			, empresa	inscr	ita no	CNPJ	sob Nº
			, estabelecida	na _	-		,	na	cidade
de			_, CEP		, Fone			, r	nesse ato
repres	entada	por se	u representante I	egal Sr.			, ins	crito no	CPF Nº
•		•	, e portador do R	G Nº			, dorava	ante der	nominado
simple	esmente	CONT	, estabelecida _, CEP _u representante I _, e portador do Re RATADO;				-		
Tendo	em	vista a	a homologação d	o Proce	sso Licita	tório	Modali	dade	PREGÃO
ELET	RÔNIC	O Nº 04	9/2022, de 03 de m	naio de 20	22, homol	ogado	em		
e nos	termos	da Lei	Federal nº 10.520,	de 17 de	iulho de 20	002. e	do Deci	reto Mu	nicipal nº
			'3/2020, com aplica						
			as alterações, alén						
			idas no presente						
			seguintes cláusulas		, ,				
			0						
CLÁU	SULA F	PRIMEI	RA: DO OBJETO						
_			resente licitação a	aguisição	de pecas p	ara m	áquinas	Motoni	veladoras
			ı Municipal de İnfrae						
					,		3		
Item	Qtde	Unid	Descrição	o dos itens		Marca	Valor u	nit. V	alor total
Item	Qiuc	Office	Descrição	7 003 10113					
								00/	,
			erá fornecer garan						
			entrega do objeto,	mesmo de	epois de oc	orrida	sua acei	.tação/a	provação
pelo C	Contrata	nte.							
CI ÁU	SULA 9	SEGUN	DA: DO VALOR						
_			á à Contratada, pelo	n fornecim	ento do iter	n desc	rito na c	lánenla	nrimeira
			(icinto do itei	11 4030	into na o	laasala	printicina,
		_	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
CLÁU	SULA 1	TERCE	IRA: PRAZOS E CO	ONDIÇÕE	S DE PAG	AMEN'	TO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Desp	FR	Órgão	Programas de Trabalho		
9253	0001	SMIR	2495 – Manutenção de veículos/máquinas/equipamentos – Sec Infraestrutura – 3390 30 00 00 00		

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias da entrega do item solicitado, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data do empenho, após a assinatura do Contrato, diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, centro da cidade de Giruá/RS, em horário de expediente da contratante.

A empresa deverá fornecer garantia total das peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega do objeto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante.

Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O responsável pela fiscalização dos itens licitados será servidor designado pela secretaria solicitante, o qual fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada alguma desconformidade com os itens contratados e serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ "CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

Constituir-se-ão obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- b) Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração/Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Qualquer dano causado pela Contratada a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao Contratante suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

Constituir-se-ão obrigações do contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ *"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"* IUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS SETOR DE SUPRIMENTOS

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico, devendo prestar os serviços indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

	Giruá/RS, de _	de 2022.
	RUBEN WEIMER Prefeito Municipal	
	Contratada	
	VISTO DA A	ASSESSORIA JURÍDICA
Testemunhas:		
Nome completo e CPF:	Nome completo	e CPF: